



# Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



## RELATÓRIO DA CONTROLADORIA INTERNA

Referente: Contratos nº 20230303 – PE SRP 9/2023-002-FMS

Em atendimento à determinação, contida no parágrafo único do art. 10 da Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, esta Controlaria Interna DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que, após Parecer Técnico Jurídico Conclusivo nº 024/2023-PROJUR (fls. 418/430), por meio do Parecer da Controladoria Interna nº 013/2023 (fls. 458/485), analisou a regularidade do Processo Licitatório nº PE SRP 9/2023-002-FMS na modalidade **PREGÃO**, no formato **ELETRÔNICO**, em **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição cilindros de oxigênio medicinal e serviço de recargas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, SAMU e Hospital do Município de Jacundá/PA. A Controladoria Interna apontou alguns riscos e fez recomendações. O Pregoeiro, Davi Silva Pereira (Portaria nº 003/2023-GP), saneou o processo e corrigiu os erros, recomendando a homologação. A decisão homologatória, foi firmada pelo Prefeito, Itonir Aparecido Tavares, em 08/05/2023, na qualidade de autoridade competente (fls. 489). O termo de homologação foi firmado pela Secretária Municipal de Saúde, Iralde Gonçalves Bizarrias, em 09/05/2023, na qualidade de Ordenadora de Despesas da Unidade Gestora FMS e Representante do Órgão Gerenciador (fls. 491), sendo o aviso de homologação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, em 11/05/2023 – Edição 3243 (fls. 493). A Ata de Registro de Preços nº 010/2023, no valor de R\$557.675,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais)<sup>1</sup>, foi firmada em 10/05/2023 (fls. 494/500), sendo que o extrato da ARP foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, em 11/05/2023 – Edição 3243 (fls. 493):

**Contrato nº 20230303**, que tem por objeto a aquisição de combustíveis automotivos, foi celebrado pelo Município de Jacundá, por meio da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** (CNPJ \*\*.528.843/0001-\*\*) representada pela Secretária Municipal de Saúde, Iralde Gonçalves Bizarrias (CPF \*\*\*. 823.402-\*\*), e a empresa **GÁS NOBRE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GASES LTDA** (CNPJ \*\*.878.503/0001-\*\*), representada pela Sócia-Administradora, Maria Silva Cardoso (CPF \*\*\*.941.781-\*\*), no valor total de **R\$103.027,50 (cento e três mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos)**, com vigência de **03/07/2023 a 31/12/2023**, com base na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 (fls. 505/514).

<sup>1</sup> Do valor total da ARP 010/2023, a empresa GÁS NOBRE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GASES LTDA (CNPJ \*\*.878.503/0001-\*\*) é beneficiária no valor de R\$343.425,00 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais); e a empresa INDÚSTRIA GÁS NEW LTDA (CNPJ \*\*.626.638/0001-\*\*) é beneficiária do valor de R\$214.250,00 (duzentos e quatorze mil, duzentos e cinquenta reais).



# Prefeitura Municipal de Jacundá

## Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



Para fiscalização do contrato 20230303, foi designada a Servidora Cláudia dos Santos Lima (CPF \*\*\*.974.602-\*\*), conforme termo de designação de fiscal de contrato (fls. 515), **recomendando-se** que seja firmado termo de ciência da respectiva designação para exercício das competências de fiscalização da execução contratual.

As dotações orçamentárias, constantes da cláusula décima primeira do contrato nº 20230303, estão inclusas no despacho contábil (fls. 45/46), em conformidade com a LOA/2023, conforme analisado no item “3.8” do Parecer nº 013/2023-CONTRIN.

Não consta extrato de publicação do contrato nº 20230303, **recomendando-se** que seja acostado aos autos o comprovante de cumprimento do princípio e regras de publicidade.

Ainda, **recomenda-se** que seja inserido o contrato 20230303, no Mural de licitações do TCMPA (art. 11 da IN nº 22/2021), e no Portal de Transparência (art. 48-A da Lei Complementar nº 101/2000, incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, e art. 8º, §2º da Lei nº 12.527/2011), assim como todos os pareceres jurídicos e de controle interno.

Reitera-se o disposto no Parecer nº 013/2023-CONTRIN, de que o papel da Controladoria Interna é gerar informações, de natureza opinativa, para a tomada de decisão da Autoridade Competente, como segunda linha de defesa, não vinculando o gestor público.

Desta forma, tendo a Autoridade Competente autorizado a contratação, após cumprimento das recomendações jurídicas e de controle interno quanto à regularidade dos contratos, poderá a gestão municipal dar sequência à realização e execução das despesas dos contratos 20230303.

DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Jacundá/PA, 24 de julho de 2023.

**Gabriela Zibetti**  
Controlador Interno  
Portaria nº 0052021-GP